



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

PUBLICADO

LEI Nº 1.473 DE 22 DE MARÇO DE 2024

22 / março / 2024

Resende

‘Autoriza concessão de direito real de uso que especifica, e dá outras providências’

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 35, I, da Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves, autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal, na forma de instituição de servidão, de forma onerosa, para a instalação de rede elétrica de alta tensão, no terreno público de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, registrado na Matrícula no 3.391, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Resende Costa, à BOSTON ELECTROMETALLURGICAL CORPORATION BRASIL LTDA e à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), responsável pela rede elétrica.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de termo administrativo, dispensada a concorrência pública nos termos do art. 31, I, da Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves, em razão do interesse público devidamente justificado e da inviabilidade de possibilidade competição.

Art. 3º A concessão de que trata o artigo 1º desta lei será realizada por prazo indeterminado, e poderá ser extinguida caso o cessionário dê ao direito real de uso concedido destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, ou caso incida em clausula resolutória do ajuste.

Art. 4º A presente lei entre em vigor da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 22 de março de 2024.

Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal